



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO nº 009/2024**

Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**1 - OBJETO:**

1.1 - Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada de forma imediata, nos seguintes termos:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Aparelho de telefone sem fio, com display luminoso, frequência 1.9 GHZ, identificação de chamadas DTMF, com garantia de 12 (doze) meses.	UND	02	R\$ 169,95	R\$ 339,90
02	Smartphone, 128 GB, sistema operacional Android 12 ou superior, Memória RAM de 4.5 ou superior, Câmera traseira de no mínimo 5.0 MP, câmera frontal de no mínimo 8.0 MP, bateria de no mínimo 5.000 MAH, tela de no mínimo 6.5, velocidade do processador 3.2 GHZ ou superior, preferência na cor preta, garantia 12 (doze) meses.	UND	01	R\$ 2.070,97	R\$ 2.070,97
03	Notebook, processador com no mínimo 14 núcleos e 20 TRHEADS com frequência máxima de no mínimo 4.7 GHZ, memória de CACHE de no mínimo 24 MB, placa gráfica de processador deve atingir até 1.4 GHZ ou superior, memória SSD 512 GB, tela de no mínimo 15.6, garantia de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$ 7.926,67	R\$ 7.926,67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



04	Impressora, Impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, Colorido, Wi-Fi e Wi-Fi Direct, USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, com velocidade da impressão de no mínimo 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução 4800 x 1200 dpi, resolução da copiadora 600 x 600 dpi, resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), Bivolt, capacidade da entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$ 3.310,00	R\$ 3.310,00
----	--	-----	----	--------------	--------------

1.2.1 - Todos os materiais a serem adquiridos são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.2.3 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei.

1.3 - O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

1.4 – Os materiais serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

1.4.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso os equipamentos não estejam de acordo com o contratado, a empresa deverá substituir o item, conforme solicitado em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**  
**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA

2.1 - O valor estimado para contratação oriunda do presente processo é de R\$ 13.647,54 (Treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e, portanto, é possível a dispensa de licitação para contratação do objeto com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Após análise de conveniência pela Administração, reconheceu-se a desnecessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e da análise de riscos, em razão da simplicidade do objeto. Frise-se que tal dispensa encontra respaldo legal expresso no art. 10, inciso I, do Decreto Legislativo nº 1.026/2023, que prevê a possibilidade de dispensa desses estudos preliminares para contratações de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação.

2.3 - A presente contratação deve-se, pois, a aquisição irá auxiliar nas atividades administrativas da Câmara que necessita renovar e aprimorar seu material de trabalho para poder aperfeiçoar cada vez mais o desempenho de suas atividades, utilizando meios tecnológicos que facilitam e agilizam o trabalho no Órgão.

## 3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação da razão social da empresa, CNPJ, telefone, validade da proposta e prazo de entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5 - Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br**  
**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com) até às 23h59m do dia 22/02/2024.

#### 4 - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço com adjudicação por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

#### 5 - DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O valor de referência do presente termo foi estimado a partir de pesquisa mercadológica realizadas no portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>) de aquisições em Órgãos públicos dentro de um período de 12 (doze) meses.

5.2 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguintes Elementos de Despesa 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente. Fonte: 1500.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**6.1 - São obrigações da contratada:**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.2 - São obrigações da Contratante:**

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



7.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto, de acordo com o Termo de Referência, o contratado ficará sujeito ao pagamento de multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**8 - DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

São João do Sabugi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
Secretária-Geral